

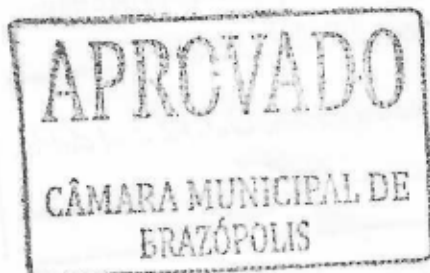


# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 041 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021



**“Dispõe sobre a denominação do Ponto de Apoio ESF – Projeto Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º** - O Ponto de Apoio ESF – Projeto Saúde, localizado à Rua Jaime Petit, 30 - Bairro São Francisco, no Município de Brazópolis/MG, fica denominado “Ponto de Apoio ESF – Projeto Saúde - Joaquim Paulino da Silva”.

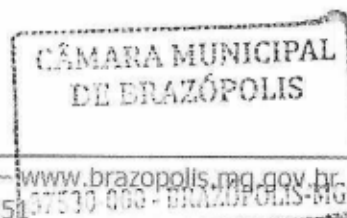
**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placa denominativa, nos termos do orçamento previsto para esses fins.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 25 de novembro de 2021.

**Carlos Alberto Morais**

**Prefeito Municipal de Brazópolis**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

Srs. Edis,

Joaquim Paulino da Silva, filho de José Paulino da Silva e Maria Cândida de Jesus, nasceu em 19 de maio de 1917, no bairro São Vicente / Farias, zona rural de Brazópolis / MG. Faleceu em 24 de dezembro de 2009, com 92 anos de idade.

Na adolescência Joaquim Paulino mudou-se para a cidade em busca de trabalho. Trabalhou no comércio e nas horas de folga, prosseguiu estudando com o intuito de melhorar sua vida profissional e pessoal.

Desde jovem, Joaquim Paulino já demonstrava grande empatia no trato com as pessoas e isso despertou-lhe uma grande vontade em servir, ser útil e ajudar a todos, de forma isonômica e indiscriminada.

Casou-se em 1949 com a Sra. Sebastiana Geralda da Silva, formando uma grande e linda família de doze filhos, que os educou com muito amor e carinho.

Neste mesmo ano, concluiu com êxito o Curso de inspetor de alunos, ministrado na Escola Coronel Francisco Braz – Grupão – e, após outra qualificação na cidade de Ibituripe / MG na região metropolitana de Belo Horizonte, iniciou sua carreira como inspetor de alunos, zelando pelo bem-estar de alunos e professores das escolas rurais deste município por quase uma década.

Ao final da década de 50, (1959), o Sr. Joaquim Paulino iniciou seus trabalhos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes – IAPC que após sua fusão, em 1966, migrou-se para o recém-criado Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, atual INSS.

Dentre os inúmeros trabalhos realizados por Joaquim Paulino, sua trajetória junto ao INPS, foi a que mais se destacou, pois ali, foram 32 anos de muita dedicação aos cidadãos de nossa querida Brazópolis e região, realizando processos de aposentadoria, pensões, recolhimentos de tributos, encaminhamentos médicos e odontológicos, cadastramentos e recadastramentos para aposentados e pensionistas.

Importante destacar também que, em sua vida religiosa e social, participou intensamente como vicentino por mais de 50 anos, apoiando as ações locais da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP e Vila Vicentina, sempre com foco aos mais carentes do Município de Brazópolis.

Espera que os representantes do legislativo, aprovelem o presente projeto de lei, que homenageia o ilustre brazopolense.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 25 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal de Brazópolis

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS

# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

### **PARECER**

**Projeto de Lei 041/2021**

**Poder Executivo.**

### **Relatório**

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise do Projeto de Lei 041/2021 de 25 de novembro 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a denominação do Ponto de Apoio ESF – Projeto Saúde e dá outras providências.

### **Fundamentação**

Fundamenta o Projeto de Lei nº 041/2021 Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal. Art. 45, inciso XV; Art. 181 e § Único.

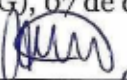
### **Conclusão**

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre “técnica legislativa”, bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 022/2021 de autoria do Poder Executivo, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Ressaltamos que a pessoa homenageada, já é falecida há muitos anos, portanto, está o referido Projeto de Lei, de acordo com as exigências constitucionais.


Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 041/2021 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 07 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Adilson

2º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

  
Wagner Pereira – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
Presidente

  
Gesse Raimundo de Souza – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG

# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

## **PARECER**

**Projeto de Lei n.041 de 25 de novembro de 2021.**

**Poder Executivo**

### **Relatório**

Vem à Comissão de para análise do Projeto de Lei nº 041 de 25 de novembro 2021, de autoria do Executivo que " Dispõe sobre a denominação do Ponto de Apoio ESF - Projeto Saúde e dá outras providências. "

### **Fundamentação**

Fundamenta o Projeto de Lei nº 041/2021 Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal. Art. 45, inciso XV; Art. 181 e § Único.

### **Conclusão**

Trata-se de matéria simples, porém, importante e justa, uma vez que ao denominar o Ponto de Apoio ESF do Bairro São Francisco, que faz parte do "Projeto Saúde" desenvolvido no nosso Município, estamos também, evidenciando a importância, a promoção e a proteção à SAÚDE da população, assim como sua prevenção.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 041 de 25 de novembro de 2021, de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, uma vez que o referido Projeto de Lei visa com a aprovação dos nobres Vereadores, homenagear o **Sr. José Paulino da Silva**, que ao longo de seus 32 anos de trabalho, junto ao INPS, atual INSS, colaborou com a população do Município de Brazópolis, pois dedicava parte do tempo de trabalho em prol, principalmente das pessoas humildes que o procuravam necessitando dos benefícios da previdência.

Brazópolis (MG), 30 de novembro de 2021.



Wagner Pereira

Segundo Secretário Designado Relator



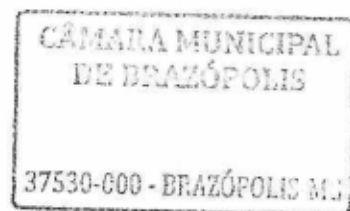
Carlos Adilson - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente



Gesse Raimundo de Souza - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Primeiro Secretário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO



Objeto: Projeto de Lei nº 041 de 25 de novembro de 2021.

Autoria: Executivo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei no Art. 45, inciso XV; Art. 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.


Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o Parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: a pessoa homenageada, Sr. Joaquim Paulino da Silva, falecida em 24 de dezembro de 2009, foi sem sombra de dúvidas, personalidade marcante do nosso Município, pois muito contribuiu com o Município, através de seus 32 anos de trabalho no INPS, atual INSS, onde encaminhava e acompanhava cada processo de aposentadoria, pensões e outros benefícios, como também, nos assuntos relacionados aos já aposentados ou pensionistas que necessitavam de orientações e encaminhamentos à Previdência.

Destacamos na oportunidade sua NOTÍCIA BIOGRÁFICA, contida na JUSTIFICATIVA que acompanha o referido Projeto de Lei, a marcante e importante história do homenageado, onde muito contribuiu para o progresso do nosso Município:

Considerando, por fim, ser atribuição do Poder Executivo, a denominação dos "próprios", temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da LOM, uma vez que atende o § Único do Art.181, no que se refere à exigência da homenagem após 1(um) ano de falecimento, bem como no que se refere à personalidade marcante e função desempenhada dentro do Município onde o homenageado Sr. Joaquim Paulino da Silva se destacou com grande empenho e brilhante exemplo, contribuindo incansavelmente para o bem dos munícipes e, assim para o bom desempenho do nosso Município.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento). Brazópolis (MG), 07 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Valéria Maria Faria Noronha e Silva  
Assessora Jurídica

